



151

L E I N° 92

- Abre Crédito Suplementar na importancia
de Cr\$102.139,10 -

O povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

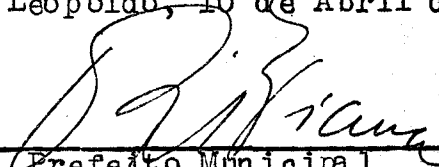
Artº 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importancia de Cr\$102.139,10 (Cento e dois mil cento e trinta e nove cruzeiros e dez centávos), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

8-63-1-	Operários do Serviço de Esgôto.....	Cr\$ 15.000,00
8-81-4-	Pavimentação de Ruas e Praças.....	Cr\$ 70.000,00
8-90-0-	Aposentados.....	Cr\$ 3.480,00
8-99-3-	Aquisição de Placas.....	Cr\$ 3.659,10
8-99-4-	Despesas Imprevistas.....	Cr\$ 10.000,00
	Total...	<u>Cr\$102.139,10</u>

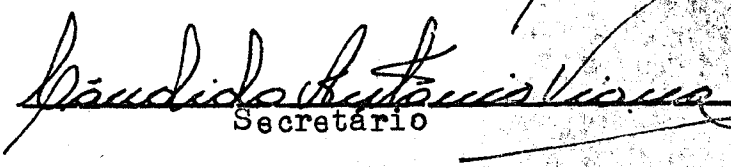
Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 10 de Abril de 1954.



Prefeito Municipal



Secretário



151

L E I N° 92

- Abre Crédito Suplementar na importancia
de Cr\$102.139,10 -

O povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

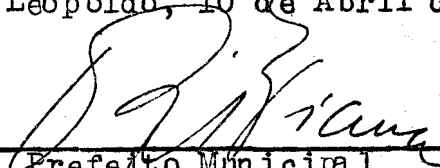
Artº 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importancia de Cr\$102.139,10 (Cento e dois mil cento e trinta e nove cruzeiros e dez centávos), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

8-63-1-	Operários do Serviço de Esgôto.....	Cr\$ 15.000,00
8-81-4-	Pavimentação de Ruas e Praças.....	Cr\$ 70.000,00
8-90-0-	Aposentados.....	Cr\$ 3.480,00
8-99-3-	Aquisição de Placas.....	Cr\$ 3.659,10
8-99-4-	Despesas Imprevistas.....	Cr\$ 10.000,00
	Total...	<u>Cr\$102.139,10</u>

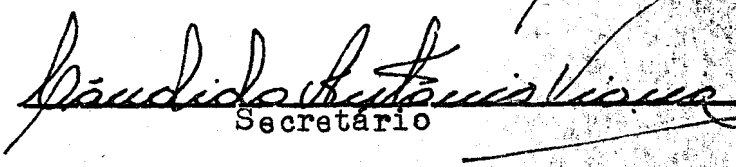
Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 10 de Abril de 1954.



Prefeito Municipal



Secretário